



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**PORTARIA N.º 1.066, DE 09 DE JUNHO DE 2010.**

*Adota as normas da Junta Médica Oficial do Estado de Roraima, enquanto o TJRR não dispuser de junta própria, aos servidores do Poder Judiciário, que necessitarem de perícia.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que este Tribunal de Justiça não dispõe de Junta Médica Oficial própria;

**CONSIDERANDO** que a Junta Médica Oficial do Estado, vinculada ao Poder Executivo, tem a finalidade de realizar perícias médicas nos servidores públicos civis, pertencentes aos Quadros da União e do Estado, ativos, inativos e pensionistas e tem suas normas e procedimentos internos aprovados pela Portaria nº. 1148/2007 – SEGAD;

**CONSIDERANDO** o contido no Procedimento Administrativo nº. 1.049/2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer que, enquanto o Tribunal de Justiça de Roraima não dispuser de junta médica própria, os servidores do Poder Judiciário Estadual, que necessitarem de perícia médica pela Junta Médica Oficial do Estado de Roraima, estarão sujeitos às normas e procedimentos internos deste setor do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
**Presidente**

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 4332, p. 27, 10. Jun. 2010.  
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20100610.pdf>